



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100098301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO LAURIMAR FERNANDES DE ASSIS - **CNPJ/CPF:** 110.066.333-91

Endereço: Rua 32 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-580

Telefone: (85) 98985-5902

E-mail: LAURIMAR57@YAHOO.COM.BR

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Nome Fantasia: CORPVS ELETRONICA

CPF/CNPJ: 04.617.596/0001-24

Endereço de Correspondência: Avenida Luciano Carneiro - - Número 2407 - Vila União - Fortaleza - CE - 60410-691

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/04/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata o consumidor que vendeu seu veículo para um terceiro, onde o pagamento consistia numa parte do valor R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) em um dia e R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) noutro. Entretanto aconteceu que o comprador do veículo, não pagou o valor devido e não entrou em comunicação com o consumidor aqui presente, por isso este ultimo decidiu fazer um boletim de ocorrência. Entrando em contato com a empresa ora reclamada, ele explicou a situação e pediu a localização do veículo para que ele pudesse cobrar do terceiro, o valor restante que lhe era devido.

A empresa forneceu, e quando foram até a localização não havia veículo, então o consumidor decidiu cancelar o contrato com a empresa ora reclamada, entretanto a empresa não aceita o encerramento do contrato, alegando que só poderia efetuar o cancelamento sem custos mediante um B.O onde constasse furto ou roubo, e o B.O. que o consumidor apresentou, por não mostrar nenhuma dessas categorias, não foi aceito, por isso o consumidor se dirigiu até a sede deste órgão para uma tratativa eficaz.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Pedido: Diante disso, o consumidor requer que os custos para cancelamento sejam retirados, tendo em vista que ele continuará sendo cliente da empresa ora reclamada por conta de sua motocicleta.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Fevereiro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 28/02/2025

Ass. do consumidor(a):

FRANCISCO LAURIMAR FERNANDES DE ASSIS